



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 6 de setembro de 2013

III - preço unitário em 15 de agosto de 2013: R\$ 3,185145;

IV - data de vencimento: a partir de 15 de outubro de 2013 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de junho de 2023;

V - quantidade: 5.546.948 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito) títulos;

VI - modalidade: nominativa e negociável;

VII - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VIII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

IX - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

X - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XI - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Audiências Públicas sobre Mobilidade Urbana e Semiurbana na RIDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - COARIDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 35 do Regimento Interno, torna público que, em sessão da 19ª Reunião Ordinária realizada em 22.08.2013, em Brasília (DF), o Colegiado resolveu aprovar proposta da Secretaria-Executiva no sentido de estabelecer datas para a realização no exercício de 2013 de audiências públicas sobre mobilidade urbana e semiurbana na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE):

Audiência	Cidade e/ou Região Administrativa	Data	Dia	Horário	Local
01/2013	Valparaíso (GO)	25.09.2013	Quarta-feira	18h30	Câmara de Vereadores
02/2013	Luziânia (GO)	26.09.2013	Quinta-feira	18h30	Câmara de Vereadores
03/2013	Novo Gama (GO)	09.10.2013	Quarta-feira	18h30	Câmara de Vereadores
04/2013	Alexânia (GO)	10.10.2013	Quinta-feira	18h30	Câmara de Vereadores
05/2013	Núcleo Bandeirante / Guará (DF)	23.10.2013	Quarta-feira	18h30	Administração Regional
06/2013	Brasília (DF)	24.10.2013	Quinta-feira	18h30	Administração Regional

2. Ocorrendo problemas de natureza operacional ou legal, impeditivos do cumprimento do calendário fixado, ficará a SUDECO autorizada a suspender ou adiar as audiências públicas programadas, em articulação com os órgãos e/ou entidades participantes.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.962, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

Altera o Regimento Interno da Secretaria de Assuntos Legislativos

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno da Secretaria de Assuntos Legislativos, aprovado pela Portaria nº 1.315, de 26 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

1º

XI - organizar e manter registro da publicação dos atos normativos de competência do Ministério; e

....." (NR)

"Art. 18. À Coordenação de Informação Legislativa compete:

I - registrar, indexar e armazenar atos normativos de competência do Ministério publicados no Diário Oficial da União;

II - manter sistema informatizado de consulta dos atos normativos de competência do Ministério; e

III - fornecer subsídios sobre a tramitação e o histórico de atos normativos em geral, quando solicitado pelas demais áreas da unidade." (NR)

"Art. 19. Ao Serviço de Referência e Documentação Legislativa compete executar as atividades mencionadas no art. 18 deste Regimento." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso V do art. 14 do Anexo da Portaria nº 1.315, de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.963, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública, ao Governo do Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 178/MJ, de 4 de fevereiro de 2010 e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 002/2011, publicado no D.O.U. nº 202, de 20 de outubro de 2011; e

Considerando a Operação Jaraguá, ora desenvolvida, no Estado de Alagoas, no sentido de realizar ações de Segurança Pública, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do supracitado Estado, conforme OG nº 148/13.01.1, de 15 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do apoio da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.945, de 7 de maio de 2013, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para exercer ações de Segurança Pública, em apoio aos órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.964, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, e em razão da existência da Portaria nº 2.778, de 19 de agosto de 2013, cujo teor é idêntico à Portaria nº 2.858, de 23 de agosto de 2013, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2.858, de 23 de agosto de 2013, publicada no DOU de 27 de agosto de 2013.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.965, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.151/DF, impetrado por PAULO LELIS DE OLIVEIRA, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 1.501, de 05 de abril de 2013, publicada no DOU de 08 de abril de 2013, Seção 1, que anulou a Portaria Ministerial nº 779, de 20 de fevereiro de 2004, que declarou PAULO LELIS DE OLIVEIRA anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 779, de 20 de fevereiro de 2004, que declarou PAULO LELIS DE OLIVEIRA anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.966, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 1.806, de 21 de novembro de 2003, do Ministério da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.967, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, em cumprimento à decisão liminar proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Mandado de Segurança nº 20.338/DF, impetrado por JOSÉ DE ARAÚJO NERI, resolve:

I - SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 2.406, de 01 de julho de 2013, publicada no DOU de 02 de julho de 2013, Seção 1, que restabeleceu a Portaria Ministerial nº 1.897, de 03 de setembro de 2012, que anulou a Portaria Ministerial nº 1.733, de 13 de novembro de 2002, que declarou JOSÉ DE ARAÚJO NERI anistiado político.

II - RESTABELECER os efeitos da Portaria Ministerial nº 1.733, de 13 de novembro de 2002, que declarou JOSÉ DE ARAÚJO NERI anistiado político.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.968, DE 6 DE SETEMBRO DE 2013

Institui Grupo Executivo de Comunicação em Segurança Pública no âmbito do Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.146, de 10 de junho de 2008, do Ministério da Justiça, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo de Comunicação em Segurança Pública no Ministério da Justiça, com o objetivo de planejar ações integradas, referentes à divulgação junto aos meios de comunicação, de publicidade, de propaganda e de relações públicas.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por um representante, titular e suplente, responsável pela área de Comunicação Social de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça;
- II - Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- III - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas;
- IV - Secretaria Extraordinária de Segurança de Grandes Eventos;
- V - Departamento de Polícia Federal;
- VI - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- VII - Departamento Penitenciário Nacional; e
- VIII - Fundação Nacional do Índio.

Art. 3º A Coordenação do Grupo Executivo ficará a cargo da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Justiça.

Art. 4º O Grupo Executivo reunir-se-á ordinariamente a cada quinze dias e, extraordinariamente, quando convocado.

Art. 5º A Secretaria de Comunicação da Presidência da República e outras Assessorias de Comunicação institucionais poderão ser convocadas a participar de reuniões do Grupo Executivo.

Art. 6º A participação no Grupo Executivo não ensejará remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO